



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Básica de Nova Olinda		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Básica de Nova Olinda, de Nova Olinda, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 06153665-2	PARECER: 0297/2007	APROVADO: 09.05.2007

I – RELATÓRIO

Maria Eliêta Alencar, licenciada em Pedagogia, especializada em Administração Escolar, diretora pedagógica do Centro de Educação Básica de Nova Olinda, instituição pertencente à rede particular de ensino, situado na Rua Padre Cícero, 01, Centro, CEP 63.165-000, Nova Olinda, credenciada pelo Parecer nº 972/2002-CEE, mediante Processo nº 06153665-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A entidade mantenedora da instituição de ensino é a Associação dos Educadores de Nova Olinda – ACENA, CNPJ nº 05.314.127/0001-07, tendo como representante legal Lucélia Muniz de França e como sócios: Maria Eliêta Alencar, Francisca Andréia Teles Barbosa Nergino, Adailto Raimundo Muniz de França e Francisca Lacerda Freire Teles.

O corpo docente é composto de vinte professores; destes, cinquenta por cento são habilitados, e cinquenta por cento, autorizados. Alecsandra Nuvens de Alencar, devidamente habilitada, registro nº 9670/SEDUC, responde pela secretaria do referido Centro.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação do Centro;
- comunicado da ACENA;
- CNPJ;
- documentação da diretora e da secretária;
- regimento escolar – 1ª versão;
- mapas curriculares do ensino fundamental I, II e ensino médio
- projeto pedagógico para a educação infantil;
- declaração da entrega do relatório anual 2005/2006;
- declaração da entrega do censo escolar de 2006;
- relação das instalações, equipamentos, mobiliário e das melhorias realizadas em 2002/2005;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0297/2007

- relação do acervo bibliográfico;
- quadro do corpo docente da educação infantil acompanhado dos comprovantes das habilitações e autorizações temporárias;
- cópia do Parecer nº 0972/2002;
- ficha de informação escolar;
- Informação nº 612/2006-NEB/CEE;
- novo requerimento enviado a este CEE;
- documentos complementares solicitados por este CEE;
- ficha de identificação;
- estatuto da ACENA;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar – 2ª versão;
- fotografias;
- declaração do censo escolar – 2006;
- nova relação do corpo docente com as habilitações e autorizações temporárias;
- Informação nº 077/2007-NEB/CEE.

A escola atende a uma matrícula total de 141 alunos e dispõe dos ambientes necessários ao desenvolvimento do projeto pedagógico: nove salas de aula, biblioteca/sala de leitura, sala de professores, diretoria, secretaria, salão de eventos, cantina, banheiros masculinos e femininos e área livre. Quanto às melhorias realizadas relativas aos equipamentos, consta a aquisição de dezoito conjuntos infantis, vinte carteiras, aparelho telefônico fixo, estantes e birô.

A proposta pedagógica para a educação infantil pretende possibilitar o desenvolvimento integral da criança, através de atividades e brincadeiras que construam a independência, a iniciativa, a colaboração, a curiosidade, a criatividade, o fortalecimento e a ampliação dos relacionamentos com os colegas e adultos. A avaliação é realizada através da observação do desenvolvimento da criança em todo o período letivo.

A proposta pedagógica para o ensino fundamental e médio se referencia na pedagogia do construtivismo sócio-interacionista, que acredita na aprendizagem construída e não transmitida, desenvolvendo no aluno a capacidade de aprender a aprender, de pesquisar e de trabalhar de forma autônoma e colaborativa.

O regimento escolar foi apresentado acompanhado da ata de aprovação dos professores, datada de 11.05.2007, e respeita às orientações contidas na Resolução Nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0297/2007

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Centro de Educação Básica de Nova Olinda, de Nova Olinda, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006 até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE